



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DECRETO Nº. 415/2022 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

IVANIR JOSE POSSEBON, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.339/2021, de 30 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba, no exercício 2022 no valor de **R\$ 450.000,00** (Quatrocentos e cinquenta mil reais) no Projeto Atividade 2.018 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica, na modalidade de aplicação 3.3.90 Aplicação Direta – na fonte 01.76 – Emendas Parlamentares Individuais Especial, conforme programação a seguir.

Órgão:	07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	01 Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 Saúde	
Sub-Função:	301 Atenção Básica	
Programa:	0013 MAIS SAÚDE	
Projeto/Atividade:	2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	
Modalidade de Aplicação	3.3.90 – Aplicação Direta	
Fonte:	0.1.76 - Emendas Parlamentares Individuais Especial	
Detalhamento:	0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos	R\$ 450.000,00

Art. 2º - - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do produto do Excesso de Arrecadação na Fonte 76 – Emendas Parlamentares Individuais Especial, na rubrica 1.7.1.8.99.1.1.09 – Outras Transferências da União – Emendas Individuais Especial, de acordo com o estabelecido no art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.339/2021 - art. 5º.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA MARIA GAMBETA MUSA
Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico